



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 15 de dezembro de 2023.

Ofício GAB nº. 465 /2023.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTÓCOLO
15 DEZ 2023
1831 /2023

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 551/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, a tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA** do presente PL, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI Nº 188 /2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2009, QUE INSTITUIU O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único da Lei Municipal nº 551, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O valor do ticket alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma do que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 551/2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica, tendo em vista a necessidade de se promover o aumento do valor do ticket alimentação para os servidores vinculados a esta municipalidade.

A esse respeito, registra-se que desde o ano de 2022 o valor do benefício em comento não havia sofrido qualquer reajuste, permanecendo congelado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) diante de uma inflação notoriamente crescente.

Aliado aos motivos anteriores, o que são suficientes para justificar o aumento, é de ressaltar o compromisso da atual gestão em valorizar o servidor público, focando o seu olhar, inclusive, para o *ticket*.

Ainda sobre a elevação do *quantum* alimentício que se propõe, não se pode deixar de frisar o aumento considerável da circulação de recursos financeiros em nosso município. Indubitavelmente, o número de servidores beneficiados e diante das condições para uso no território municipal contribuirá para o crescimento econômico.

Reitera-se que o presente projeto de lei é o reflexo das atitudes e compromissos assumidos por esta gestão, mesmo que não seja possível fazer tudo o que se propõe, dada a limitação de recursos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Sooretama/ES, 15 de dezembro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023 e Lei Orçamentária para 2024, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sooretama/ES, 15 de dezembro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama